



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4224 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

EMENDA AO PLCE Nº 006/2020

INSIRA-SE ART. 2º-A, OU ONDE COUBER, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS:

Art. 1º. Fica incluído o art. 2º-A no PLCE nº 006/2020, conforme segue:

"Art. 2º-A As pessoas físicas e jurídicas que realizarem doações, destinarem legados ou realizarem transferências a título gratuito, nos termos do Art. 2º, I, desta Lei, poderão deduzir os valores doados do ISS ou IPTU, a seu critério, limitando-se a dedução a 80% (oitenta por cento) do valor efetivamente destinado ao FUNCOVID.

Parágrafo Único. A dedução referida por este artigo dar-se-á da seguinte forma:

I - Em sendo o valor deduzido do ISS, no mês subsequente ao fim da vigência do Estado de Calamidade, decorrente da pandemia do COVID-19.

II - Em sendo o valor deduzido do IPTU, no exercício subsequente ao fim da vigência do Estado de Calamidade, decorrente da pandemia do COVID-19."

JUSTIFICATIVA:

A proposta da emenda busca fomentar a participação da sociedade civil, possibilitando que possam deduzir um percentual das doações, legados ou transferências com tributos devidos ao Município, compensando-os, futuramente, com valores devidas a título de ISS ou IPTU.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Vereador**, em 06/06/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0146609** e o código CRC **71793CF2**.

Referência: Processo nº 118.00089/2020-30

SEI nº 0146609